



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

TERMO DE REFERÊNCIA 042/2025 DVAPRO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **MATERIAIS PARA A SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa inciso II, do art. 3º, do Decreto 10.024/2019.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da homologação do certame.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem por finalidade cumprir os diversos planos de trabalho da Seção de Manutenção Elétrica da Fábrica de Juiz de Fora, sejam eles equipamentos e ferramentas que auxiliam na execução de serviços internos ou insumos que, na sua aplicação direta, corroboram nas ordens de manutenção e na reposição de estoque estratégico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os equipamentos e ferramentas refletem as necessidades da unidade de produção em munir os funcionários da Seção de Manutenção Elétrica de instrumentos adequados ao desenvolvimento de seu labor. Alguns dos itens serão aplicados como substituição de outros já obsoletos e outros, de primeira aquisição, irão reforçar as prospecções de segurança desejadas. As peças e insumos são aquelas necessárias para suprir o ciclo de reposição de estoque já costumeiro na unidade de produção.
- 3.2. Os itens que possuem indicação de marca e modelo são aqueles que, ratificados internamente, são os únicos capazes de atender ao objeto e necessitam de padronização, conforme previsto no inciso I, do art. 47, da Lei 13.303/16.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o proponente deve demonstrar atendimento aos requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que possível.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no item 3.2.

Da exigência de amostra

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigido de apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7.500 - Bairro Benfica, Juiz de Fora, MG - CEP 36092-060, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. Serão avaliados os aspectos técnicos e padrões mínimos de compatibilidade e aplicabilidade.
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10. Os exemplares colocados à disposição da IMBEL serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela IMBEL, sem direito a ressarcimento.
- 4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da IMBEL todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.13. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado, provisoriamente classificado em primeiro lugar, carta de solidariedade, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho e/ou vigência contratual, conforme o caso.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7.500, bairro Benfica – Juiz de Fora, MG | CEP 36092-060.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. Os equipamentos caracterizados elétricos e eletrônicos descritos neste Termo de Referência devem possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica, referente a defeitos de fabricação, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- 5.6. O primeiro prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Multa:

7.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 (sete) dias

7.2.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.2.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas em quaisquer outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1 o prazo de validade;
- 8.10.2 a data da emissão;
- 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5 o valor a pagar; e
- 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame e/ou item divulgado no www.pncp.gov.br.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 954.400,32 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 16501/168006
- II) Fonte de recursos: Constará, obrigatoriamente, na Nota de Empenho;
- III) Programa de trabalho: Constará, obrigatoriamente, na Nota de Empenho;
- IV) Elemento de despesa: Constará, obrigatoriamente, na Nota de Empenho; e
- V) Plano interno: Constará, obrigatoriamente, na Nota de Empenho.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juiz de Fora, agosto de 2025.

BRENO PEREIRA ANASTÁCIO

Chefe da Seção de Manutenção Elétrica – DVAPRO

SAMUEL ERNANDES F. MATOS

Téc ind. Especializado

Item	Descrição	Catmat	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Mínima	Preço Unitário Médio	Valor Médio Total
1	Furadeira Base Magnética Vonder Plus FMV1680 -Uso industrial; -Indicada para furações em chapas e vigas de meta; -Possui encaixe Cone Morse 2, mandril encaixe Weldon com haste Cone Morse 2 (mandril e haste são peça única). O mandril conta com conector rápido para mangueira do reservatório de fluido de corte e válvula de liberação do fluido; -Potência: 1.680W; -Tensão: 220V; -Força de atração da base magnética: 15.800N; -Rotação (rpm): 470/min; -Capacidade de perfuração com broca anular: 60,0mm; -Capacidade de perfuração com broca convencional: broca DIN 338 e DIN 345: 23mm; -Curso máximo de perfuração: 170,0mm; -Sistema de reversão: não reversível; -Tipo de velocidade: fixa; -Acompanha: 01 chave allen 2 mm, 01 chave allen 6 mm, 01 cunha, 01 fusível de 0,75 A, 01 cinta de segurança, 03 hastes (manivela), 01 mandril encaixe Weldon com haste Cone Morse 2 (mandril e haste são peça única). Modelo: FMV1680 – 60.01.168.230 – Vonder	334091	Unidade	2	1	R\$ 4.161,17	R\$ 8.322,35

2	Lavadora de Alta Pressão HD 585 Profi S 60Hz - Motor a Indução Dados Técnicos: Modelo: HD 585 Profi S Frequência: 60Hz Tensão: 220V Potência: 2.200W Proteção de rede (de ação lenta): 15A Classe de isolamento: I Classe de proteção: IPX5 Temperatura de entrada da conexão de água (máx.): 60°C Pressão nominal de trabalho: 1600 lb/pol² (110 bar) Pressão máxima permissível: 2175 lb/pol² (150 bar) Vazão: 500 L/h Comprimento do Cabo Elétrico: 5m Itens Inclusos: 01 Lavadora de Alta Pressão HD 585 S - Profi 01 Pistola Profissional 01 Mangueira com Trama de Aço de 7,5 Metros 01 Tubeira 400 mm 01 Bico Leque 01 Bico para Shampoo 01 Engate Rápido 01 Carrinho de Transporte 01 Manual de Instruções Modelo: 19741850 – Kärcher	292891	Unidade	2	1	R\$ 3.165,24	R\$ 6.330,49
3	Tesoura Faca Elétrica para chapas 710 watts – Makita JS3201 220V Potência: 710W Tensão: 220V Golpes por minuto : 1.600 Dimensões (C x L x A): 213 x 90 x 239mm Peso : 3,4kg Emissão de vibrações: 17 m/s² Incerteza K: 1.5 m/s² Capacidades: - Aço de até 400 N/mm² : 3,2mm (10Ga) - Aço de até 600 N/mm² : 2,5mm(13Ga) - Aço de até 800 N/mm² : 1,5mm(17Ga) - Alumínio de até 200 N/mm² : 4mm(9Ga) - Raio mínimo de corte: 50mm Acompanha: 01 chave allen e 01 calibrador de espessura Modelo: JS3201 – Makita	625325	Unidade	2	1	R\$ 3.959,18	R\$ 7.918,36
4	Tesoura Punção Elétrica para chapas 710 watts – Makita JN3201 220V Especificações: Potência: 710W Tensão: 220V Golpes por minuto : 1.300	625325	Unidade	2	1	R\$ 5.434,38	R\$ 10.868,76

	Dimensões (C x L x A): 225 x 90 x 254mm Peso : 3,4kg Emissão de vibrações: 10 m/s² Incerteza K: 1.5 m/s² Capacidades: - Aço de até 400 N/mm² : 3,2mm (10Ga) - Aço de até 600 N/mm² : 2,5mm(13Ga) - Aço de até 800 N/mm² : 1,0mm(20Ga) - Alumínio de até 200 N/mm² : 3,5mm(10Ga) - Raio mínimo de corte: Borda Externa: 128mm / Borda Interna: 120mm Acompanha: 01 chave allen e 01 calibrador de espessura Modelo: JN3201 – Makita						
5	Alicate crimpador hidráulico Características: Capacidade do alicate crimpador: 10 mm² a 300 mm² Comprimento do alicate crimpador hidráulico: 20" - (508 mm) Força de crimpagem: 10 tf Tipo de crimpagem: Hexagonal Curso do pistão: 22 mm Capacidade do óleo: 60 ml Tipo do óleo: Óleo hidráulico Temperatura de uso: -20°C a +40°C Material das matrizes: aço 1045 - Relação entre matriz (mm²) x conector (diâmetro externo): 10 mm² x 8 mm, 16 mm² x 9 mm, 25 mm² x 10 mm, 35 mm² x 12 mm, 50 mm² x 14 mm, 70 mm² x 16 mm, 95 mm² x 18 mm, 120 mm² x 20 mm, 150 mm² x 22 mm, 185 mm² x 25 mm, 240 mm² x 27 mm e 300 mm² x 31 mm. Modelo: ACV 300 – VONDER	615396	Unidade	2	1	R\$ 876,97	R\$ 1.753,93
6	Martelete Perfurador Rompedor 24mm Características: Potência: 820W; Voltagem: 220V; Impactos por minuto: 0 - 5.100ipm; Nº de rotações por minuto: 0 a 1.300rpm; Força de Impacto: 2.7 J (EPTA); Capacidade do mandril: 1/2" (13mm); Diâmetro máximo de perfuração Concreto: 24mm (15/16"); Diâmetro máximo de perfuração Metal: 13mm (1/2"); Diâmetro máximo de perfuração Madeira: 30mm (1.1/8"); Função rompedor/martelete: Sim; - Função perfuração: Com e sem Impacto; - Vibração (Perf./Cinz.): 17,0 / 13,0 m/s²;	617958	Unidade	4	1	R\$ 1.078,85	R\$ 4.315,39

	- Peso: 2,8Kg; Modelo: GBH 2-24 D – Bosch						
7	Serra de corte rápido, policorte 14” - Potência: 2.400 W; - N° de Rotações (sem carga): 3.800 rpm; - Diâmetro do disco: 14" (355mm); - Furo do disco de corte: 25,4mm; - Tamanho (L x C x A): 256 x 520 x 400mm; - Peso: 17,5kg. - Tensão: 220V Capacidades de Corte: - Capacidade de corte em seção retangular 0º: 100 x 196mm; - Capacidade de corte em seção quadrangular 0º: 119 x 119mm; - Capacidade de corte em perfil L de 0º: 130 x 130mm; - Capacidade de corte em seção retangular em meia-esquadria de 45º: 107 x 115mm; - Capacidade de corte em seção quadrangular em meia-esquadria de 45º: 110 x 110mm; - Capacidade de corte em perfil L em meia-esquadria de 45º: 115 x 115mm. Modelo: GCO14-24 – Bosch	258752	Unidade	2	1	R\$ 2.099,51	R\$ 4.199,02
8	Miliohmímetro Digital Portátil Características: - Realiza medições precisas de quatro terminais de até 100 µ ohms; - Não requer compensação de resistência dos cabos de teste; - Varia de 200,0 m ohms a 2.000 ohms com resolução mínima de 100 µ Ohm; - Precisão de medição com três correntes de teste com proteção contra superaquecimento; - Proteção contra conexão inadvertida a sobretensão; - LCD grande; - Verifica a resistência potencial do cabo, resistência atual do cabo; - Funções de retenção automática e desligamento automático; - Indica erros de medição devido a problemas de temperatura ou conexão; - Caixa selada com anel de vedação; - Bateria carregada; Modelo: MO-100 – Fluke	255670	Unidade	1	1	R\$ 12.513,03	R\$ 12.513,03
9	Multímetro Digital de Bancada	603537	Unidade	2	1	R\$ 1.962,03	R\$ 3.924,06

	- Display: LCD 4 5/6 Dígitos, 55.000 contagens; - Display: LCD TFT 3,5" resolução 480x320; - Indicação de Sobrefaixa: "Overload"; - Indicação de Polaridade: Automático; - True RMS: AC; - Taxa de Amostragem: Low: 4 vezes por segundo; Medium: 16 vezes por segundo; High: 65 vezes por segundo; - Mudança de Faixa: Automático/Manual; - Interface USB; - Função Data Hold; - Função dB e dBm; - Função Máximo, Mínimo e Relativo; - Registro: 1000 dados; - Configuração de Intervalo de Tempo: 15ms a 9999,999s; - Ambiente: - Operação: 0°C a 50°C; - Armazenamento: -20°C a 70°C; - Umidade Relativa: ≤80% (0°C ~ 50°C); - Altitude: 2000 metros; - Grau de Poluição: 2 (Uso Interno); - Compatibilidade Eletromagnética: Conforme as normas EN61326-1:2006 e EN61326-2-2:2006; - Segurança/Conformidade: De acordo com a IEC61010-1, categoria de sobretenção CAT I 1000V/CAT II 600V; - Alimentação: 90V a 240V AC 50/60Hz; - Consumo: 15W; - Dimensões: 86,5(A) x 200(L) x 64(P)mm; - Peso: Aprox. 450 gramas(incluindo bateria); - Garantia: A garantia é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de garantia legal, mais 9 (nove) meses de garantia adicional, totalizando 12 meses de garantia, contados a partir da emissão da nota fiscal. Acessórios: - Manual de Instruções - Pontas de Prova (1 par); - Garras Jacaré (1 par); - Cabo de Alimentação - Cabo USB Modelo: Minipa MDM-8145B						
10	Torno Articulado de Fuso para Tubos (Morsa Articulada de Fuso para Tubos) - Ø1/8" à Ø4" Características: -Mordente de fixação superior móvel; -Cabeçote articulado com gancho de bloqueio automático; -Revestimento em pó epóxi;	601714	Unidade	2	1	R\$ 4.191,70	R\$ 8.383,41

	-Suporte de 4 pontos do tubo; -Diâmetro da área de trabalho em milímetros (min-máx): 10mm - 114 mm; -Diâmetro da área de trabalho em polegadas (min-máx): 1/8" – ø4"; -Material: Cromo-Vanádio; -Fabricado conforme Norma UNE 16.561. Modelo: 70711 – Rothenberger						
11	Máquina de Solda Inversora Rogue LHN 202i – 220V (50/60 Hz) - ESAB Especificações: - Soldabilidade com todos os tipos de eletrodos até ø4,00mm, incluindo celulósicos E6010/E6011 (OK PipeWeld 6010 e OK 22.45) e E7018 (OK 48.04); - Tensão de alimentação: 220V (±10%), 1Ø; - Frequência de alimentação: 50/60 Hz; - Cargas Autorizadas (40 °C) - TIG (GTAW): • 200A / 18V @ 25% Ciclo de Trabalho • 129A / 15.2V @ 60% Ciclo de Trabalho • 100A / 14V @ 100% Ciclo de Trabalho - Cargas Autorizadas (40 °C) - Eletrodo Revestido (SMAW): • 200A / 28V @ 25% Ciclo de Trabalho • 129A / 25.2V @ 60% Ciclo de Trabalho • 100A / 24V @ 100% Ciclo de Trabalho - Faixa de Corrente - TIG (GTAW): 10A - 200A; - Faixa de Corrente - Eletrodo Revestido (SMAW): 20A - 200A; - Faixa de tensão - TIG (GTAW): 10.4V - 18V; - Faixa de tensão - Eletrodo Revestido (SMAW): 20.8V - 28V; - Tensão em vazio: 63V (c/ VRD < 25V); - Fator de potência com corrente máxima: 0,67; - Eficiência com corrente máxima: > 82%; - Corrente eficaz máxima: 20A; - Corrente nominal máxima: 44A; - Potência aparente: 9,6kVA; - Potência consumida: 6,4kW; - Transformador recomendado: 10kVA; - Disjuntor recomendado: 32A; - Temperatura de operação: -10°C a 40°C; - Norma: IEC 60974-1; - Classe de proteção: IP23S; - Dimensões (L x C x A): 153mm x 403mm x 264mm; - Peso: 8,1kg. Funcionalidades Inclusas: - Arc Force: ajuste automático de	451177	Unidade	2	1	R\$ 3.062,90	R\$ 6.125,79

	estabilidade do arco durante a soldagem; - Hot Start: facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho; - Modo TIG – LiftArc; - Sensor contra sobreaquecimento. Itens Inclusos: - Alça tiracolo; - Garra obra (3m); - Porta eletrodo (3m); Modelo: Rogue LHN 202i – 220V (50/60 Hz) – ESAB - 0742913						
12	Soprador de Folhas a Bateria 18V + 18V Brushless com Carregador e 4 Baterias 5Ah 220V Especificações: • Bateria: 18+18V; • Tensão: 220V; • Volume de ar: 6,9 - 13,4 m³/min; • Velocidade do ar: 27 - 54 m/s; • Força de sopro como soprador: 0 – 14,4N; • Rotação: 11.400 - 21.500 rpm; • Pressão sonora: 79,1 dB (A); • Potência sonora: 93,5 dB (A); Itens inclusos: • Tubos. • Cinta de ombro. • Maleta. • 4 Baterias 18V (5Ah) - BL1850. • 1 Carregador Duplo Bivolt (127-220V) – DC18SH. Modelo: DUB362Z-KIT – Makita	463070	Unidade	1	1	R\$ 3.788,29	R\$ 3.788,29
13	Empilhadeira diesel/glp - cap. 3.500kg e torre com 4.800mm Especificações: Partida com chave; Motor glp gct k25 2.5l; Freios a tambor; Transmissão powershift 1 velocidade; Entrada ar alta; Escapamento horizontal; Suporte tanque glp giratório basculante com cinta de metal dupla; Rede contrapeso; Sistema de presença do operador – OPS; Torre 3 estágios elevação livre total 4800MM (2300MM altura abaixada); Inclinação da torre 6° p/ frente / 6° P/ TRÁS; Carro deslocador lateral integral tipo gancho 100MM - CLASSE 3; Protetor de carga 1080mm; Garfos tipo gancho chanfro padrão 50 X 122 X 1070MM;	623154	Unidade	1	1	R\$ 238.400,00	R\$ 238.400,00

	Válvula de controle hidráulico 4 funções (2 auxiliar); Controles hidráulicos alavanca manual; Grupo de mangueiras 4 funções (2 auxiliar); Pneus de tração elásticos 28 x 9 (bitola padrão); Pneus de direção super elásticos 6.50 X 10-10; Protetor do operador alto 2205mm; Espelhos duplos de vista lateral; Alça traseira com botão de buzina; Alavanca de controle direcional - MONTADA NO LADO ESQUERDO DA COLUNA DE DIREÇÃO; Volante de direção com manopla; Assento vinil suspensão total com cinto de segurança com interbloqueio sequencial; 2 faróis led dianteiros 1 traseiro – com luzes de freio, traseira e ré com luzes de seta; Alarme sonoro de ré; Alarme de estacionamento; Luz estroboscópica âmbar - ativada por ignição e chave; Garantia do fabricante 12 meses ou 2.000 horas; Pacote de documentação português.						
14	Torno mecânico paralelo universal Especificações: • altura de pontas (mm): 220 • distância entre pontas (m): 1,0 • diâmetro admissível sobre o barramento (mm): 440 • diâmetro admissível sobre as asas da mesa (mm): 390 • diâmetro admissível sobre o carro transversal (mm): 270 • diâmetro admissível na cava (mm): 610 • comprimento útil da cava frente à placa (mm): 170 • curso do carro transversal (mm): 250 • curso do carro porta-ferramentas (mm): 125 • secção do cabo da ferramenta (mm): 20 x 20 barramento • largura (mm): 340 • altura (mm): 350 Cabeçote • nariz do eixo-árvore: asa a2-6 • diâmetro do furo do eixo-árvore (mm): 52 • conicidade interna do eixo-árvore graus: 1:20 • sede interna da bucha de redução	449726	Unidade	1	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00

(cm): 4 • diâmetro do eixo-árvore no rolamento dianteiro (mm): 70 • número de velocidades: 18 • faixa de velocidades (rpm): 30 a 2.360 Cabeçote móvel • curso da manga (mm): 125 • diâmetro da manga (mm): 60 • sede interna da manga (cm): 4 Potência instalada • motor principal cv 7,5 • bomba para refrigeração de corte cv 0,125 Equipamentos opcionais incluso no fornecimento • 01 (um) limitador de curso longitudinal. • 01 (um) luneta acompanhadora com ponta de bronze. • 01 (um) luneta fixa fechada com ponta de bronze. • 01 (um) porta-ferramentas tipo quadrado de 4 posições, com base giratória. • 01 (um) sistema de refrigeração de corte. • 01 (uma) placa universal 3 cast. Ø 250 mm. • 01 (uma) placa de 4 castanhas independentes ø 350 mm. Caixa de avanço e rosca engrenagens do recâmbio protegidas em caixa Metálica Fechada; Dotada de sistema de lubrificação automática; Sistema de segurança por fricção (catraca com torque ajustável) que Desligue O Sistema De Avanço Em Caso De Sobrecarga; Avanço longitudinal: 280 avanços; Mínimo: 0,04 mm/rot; Máximo: 10,09 mm/rot; Avanço transversal: 280 avanços; Mínimo: 0,02 mm/rot; Máximo: 5,04 mm/rot; Rosca métrica: 140 passos; Mínimo: 0,4 mm; Máximo: 58,05 mm; Rosca em polegada: 140 passos; Mínimo: 42 fpp; Máximo: 0.5 fpp; Rosca módulo: 140 passos; Mínimo: 0,5; Máximo: 12; Rosca diametral pitch de: 140 passos; mínimo: 2 dp; máximo: 168 dp; Conforme Norma Regulamentadora Brasileira N°12 – NR-12.					
--	--	--	--	--	--

15	Fresadora vertical industrial Especificações mínimas: Dimensões da mesa: 800 x 240 mm Número de ranhuras: 5 Largura das ranhuras em "T": 14 mm Peso admissível sobre a mesa: 80 kg Ângulo de giro da mesa: 45° Curso Longitudinal da mesa – eixo X: 400 mm Curso Transversal da mesa – eixo Y: 190 mm (150 mm com digital) Curso Vertical da mesa – eixo Z: 350 mm Curso do Torpedo: 400 mm Rotação Horizontal do Torpedo: 180° Cabeçote Horizontal: Sede cônica do eixo: ISO 40 Distância do eixo à superfície da mesa: 0 ~ 300 mm Número de velocidades: 9 Gama de velocidades: 72 ~ 1620 rpm Cabeçote Vertical: Sede cônica do eixo: ISO 40 Curso do Mangote: 120 mm Distância da árvore à superfície da mesa: 0 ~ 380 mm Distância da árvore à coluna: 200 ~ 600 mm Número de velocidades: 8 Gama de velocidades: 140 ~ 2100 rpm Rotação bilateral do cabeçote: 90° Avanços: Avanço longitudinal: 36 ~ 1100 mm/min Potência Instalada: Motor Horizontal: 2 hp Motor Vertical: 1,15 – 2,0 hp Motor-bomba para refrigeração de corte: 0,12 hp Avanço automático longitudinal: 0,5 hp Dimensões e Pesos: Peso aproximado: 1000 kg Comprimento: 1280 mm Largura: 1100 mm Altura: 2080 mm Conforme Norma Regulamentadora Brasileira Nº12 - NR-12.	616854	Unidade	1	1	R\$ 132.257,82	R\$ 132.257,82
16	Carregador de Bateria 12V-20V Especificações: - Corrente: 4,0 A - Voltagem: BIVOLT - Compatível com todas as baterias Íon de Lítio 12 V MAX*, 20V MAX* e Flexvolt 20 V MAX*/60V MAX - Luz indicadora da carga da bateria - Luz indicadora de espera bateria fria	344245	Unidade	5	1	R\$ 366,08	R\$ 1.830,40

	ou quente; Modelo: Carregador 12V-20V Li-Ion 4Ah DCB1104 - Dewalt						
17	Kit Detector Cabo 6,25Khz 600V Características: - Detecção de alcance (ao ar livre): Sensor de ponta (energizado): • Distância máxima via aérea: até 20 pés (6,1 m) • Localização: aprox. 5 cm (1,97 pol.) Sensor de ponta (desenergizado): • Distância máxima via aérea: até 14,7 pés (4,5 m) • Localização: aprox. 5 cm (1,97 pol.) - Rastreia fios em paredes, tetos, pisos e cantos; - Localiza disjuntores e fusíveis; - Identifica shorts e abre; - Tela LCD TFT preto e branco de 2,5" de alta resolução; - Operação simples do transmissor com um botão; - Dois modos de sinal do transmissor: Modo "High Signal" para circuitos normais e modo "Loop" para circuitos de malha fechada desenergizados; - Dois modos de frequência selecionados automaticamente para rastreamento confiável em circuitos energizados e desenergizados; - Classificação CAT III 600 V para trabalhar diretamente em um circuito energizado sem a necessidade de desligar o equipamento. - Normas de segurança EN610101 e CAT IV 300V/CAT III 600V. Modelo: AMPROBE – AT-6010	616813	Unidade	2	1	R\$ 8.030,63	R\$ 16.061,26
18	Fasímetro CAT IV 600V, sem contato metálico Características: - Indicador: LEDs - Tensão de Entrada: 75~1000V - Resposta em Frequência: 45~65Hz - Categoria: CAT IV 600V - Alimentação: 9V Acessórios: - Manual de Instruções - Pontas de Prova: Vermelha (R), Branca (S) e Azul (T) - Bolsa para Transporte - Bateria	274941	Unidade	2	1	R\$ 2.301,46	R\$ 4.602,91
19	Viradeira de unha Especificações mínimas: • Força Nominal: 1250KN • Largura de dobra: 3200mm • Passagem entre as colunas: 2500mm • Profundidade da Garganta: 320mm	317661	Unidade	1	1	R\$ 241.361,22	R\$ 241.361,22

	• Regulagem do deslocamento do deslizador: 120mm • Largura da Mesa de Trabalho: 200mm • Velocidade de desaceleração: 100mm/s • Velocidade de trabalho: 8mm/s • Velocidade de retorno: 100mm/s • Sistema de Controle: E310P ESTUN • Potência do motor: 7.5Kw • Sistema Hidráulico: Bosch Rexroth • Bomba Hidráulica: Bosch Rexroth • Parte Elétrica: Schneider • Curso do Batente Traseiro: 500mm • Velocidade do Curso do Batente Traseiro: 200mm/s • Comprimento: 3600mm • Largura: 2000mm • Altura: 2600mm • Peso: 6.500Kg • Conforme Norma Regulamentadora Brasileira Nº12 - NR-12.						
20	Esmerilhadeira Angular 4-1/2" - 5" (115 - 125 mm) 20V MAX* Íon de Lítio. Características: Motor brushless -sem escova de carvão. (sem bateria, sem carregador) Empunhadura de duas posições. Gatilho palheta para maior comodidade. E-clutch embreagem eletrônica previne contragolpe e sobrecarga. Kickback brake quando um travamento do disco é detectado e o freio eletrônico força a desaceleração do disco reduz o movimento da ferramenta e desliga o motor. E-switch protection caso houver falta ou queda de energia repentina o motor permanece desligado mesmo com o interruptor ligado. Referência: Dewalt – DCG413B	605883	Unidade	10	1	R\$ 1.328,42	R\$ 13.284,17
21	Furadeira Parafusadeira Impacto 1/2 20v (sem bateria, sem carregador), características: Motor Brushless Bateria: 20V MAX Li-Ion Torque Máximo: 65Nm Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm) Capacidade Madeira: 25mm Capacidade Aço: 13mm Capacidade Concreto: 6,5mm Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM Referência: Dewalt – DCD7781B	373569	Unidade	10	1	R\$ 617,33	R\$ 6.173,30
22	Aspiradora de Pó Portátil (Seco), características:	607913	Unidade	3	1	R\$ 2.576,27	R\$ 7.728,80

	Fluxo de ar por minuto: 46 CFM Tubo extensor Bocal Liso para Piso Bocal com Escova para Piso Mangueira Flexível Bocal Chato para espaços estreitos Escova Redonda Gancho para Cinto Saco para armazenamento de acessórios Filtro HEPA Acessórios adicionais: 2 - Baterias 20v Powerstack Dewalt 1 - Carregador DCB107 Bivolt Dewalt 1 - Bolsa Dewalt Referência: DEWALT – Dcv501hb						
23	Multímetro True-RMS com medidor de temperatura, características: - Medições da tensão de valor eficaz verdadeiro e de corrente - Precisão básica de 0,09% - Resolução de 6000 contagens - Visor digital com gráfico de barras analógico e retro-iluminação - Gama manual e automática - Retenção de visualização e retenção automática - Medições de frequência e capacitância - Medições de resistência, continuidade e díodos - Medições de temperatura (C°/F°) - Registo mín-máx-média - O modo de uniformização permite a filtração de entradas que mudam rapidamente - Troca fácil da bateria sem abrir a caixa - Calibração com a caixa fechada através do painel dianteiro - Caixa ergonômica com estojo de proteção integrado - EN61010-1 CAT III 1000V / CAT IV 600V - Medições duas vezes mais rápidas do que nos outros multímetros Acessórios fornecidos: -Bateria de 9 V instalada -Cabos de teste TL75 -Manual do usuário -Sonda de temperatura 80BK-A Referência: Fluke – 179	603537	Unidade	10	1	R\$ 5.435,02	R\$ 54.350,17
24	Megômetro, características: • Gama de teste de isolamento: 0,01 MΩ a 10 GΩ • Tensões de teste do isolamento: 50 V, 100 V, 250 V, 500 V, 1000 V • A detecção de circuitos com tensão impede o teste do isolamento se uma	610129	Unidade	2	1	R\$ 7.453,70	R\$ 14.907,39

tensão superior a 30 V for detectada, o que aumenta a protecção do utilizador						
• Auto-descarga de tensão capacitiva para maior protecção do utilizador						
• Tensão CA/CC: 0,1 V a 600 V						
• Resistência: 0,01 Ω a 20,00 k Ω						
• Classificação CAT IV 600 V para categoria de sobretensão, para maior protecção do utilizador						
• Sonda remota, cabos de teste, sondas e pinças de crocodilo incluídas com cada aparelho de teste						
Referência: Fluke – 1507						
					TOTAL	R\$ 954.400,32